

Resolução nº : 6001/2001
Protocolo nº : 58551/98
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E

I - Converter o feito em diligência externa ao PARANACIDADE para se manifestar quanto ao contido na Informação nº 61/2001 da Diretoria Revisora de Contas;

II – conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento desta decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2001.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência